

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

**MINUTA DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM E
ASSISTÊNCIA MÉDICA, PELO PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES, CONFORME PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/01.00023 - PG.**

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/01.00023-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de seguro viagem e assistência médica destinados aos passageiros que participarão das excursões e passeios realizados pelas unidades Sesc Universitário, Sesc Anápolis e Sesc Façalville, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	-------------	-------------

1	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PROMOVIDAS PELO SESC FAIÇALVILLE. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 0 A 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$10.000,00</p>	3.280	UND	SESC FAIÇALVILLE		
2	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PROMOVIDAS PELO SESC FAIÇALVILLE. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 66 A 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	1.148	UND	SESC FAIÇALVILLE		
3	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PROMOVIDAS PELO SESC FAIÇALVILLE. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 0 A 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	2.840	UND	SESC FAIÇALVILLE		

4	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC FAIÇALVILLE. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 66 A 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	994	UND	SESC FAIÇALVILLE		
5	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC UNIVERSITÁRIO. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 0 A 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	2.872	UND	SESC UNIVERSITÁRIO		
6	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PROMOVIDAS PELO SESC UNIVERSITÁRIO. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 66 a 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	1.005	UND	SESC UNIVERSITÁRIO		

7	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PROMOVIDAS PELO SESC UNIVERSITÁRIO.</p> <p>ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA</p> <p>DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM</p> <p>IDADE: 0 a 65 ANOS</p> <p>ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p> <p>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00</p> <p>ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00</p> <p>ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM</p> <p>TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00</p> <p>SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p> <p>SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	4.362	UND	SESC UNIVERSITÁRIO		
8	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO UNIVERSITÁRIO.</p> <p>ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA</p> <p>DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM</p> <p>IDADE: 66 a 85 ANOS</p> <p>ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p> <p>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00</p> <p>ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00</p> <p>ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM</p> <p>TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00</p> <p>SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p> <p>SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	1.526	UND	SESC UNIVERSITÁRIO		
9	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS.</p> <p>ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA</p> <p>DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM</p> <p>IDADE: 0 A 65 ANOS</p> <p>ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00</p> <p>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00</p> <p>ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00</p> <p>ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM</p> <p>TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00</p> <p>SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p> <p>SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	2.939	UND	SESC ANÁPOLIS		
10	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS.</p> <p>ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA</p> <p>DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM</p> <p>IDADE: 66 A 85 ANOS</p> <p>ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00</p> <p>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00</p> <p>ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00</p> <p>ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM</p> <p>TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00</p> <p>SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	1.028	UND	SESC ANÁPOLIS		

	SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00				
11	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS – PARA AS REALIZAÇÕES DO PROJETO MINHA PRIMEIRA VIAGEM (PCG).</p> <p>ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 0 A 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	1.820	UND	SESC ANÁPOLIS	
12	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS, PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS - PARA AS REALIZAÇÕES DO PROJETO MINHA PRIMEIRA VIAGEM (PCG).</p> <p>ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 66 A 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	546	UND	SESC ANÁPOLIS	
13	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS.</p> <p>ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 0 a 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE:SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	2.427	UND	SESC ANÁPOLIS	

14	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 66 A 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	849	UND	SESC ANÁPOLIS		
15	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS - PARA AS REALIZAÇÕES DO PROJETO MINHA PRIMEIRA VIAGEM (PCG). ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 0 A 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	820	UND	SESC ANÁPOLIS		
16	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS - PARA AS REALIZAÇÕES DO PROJETO MINHA PRIMEIRA VIAGEM (PCG). ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 66 A 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	246	UND	SESC ANÁPOLIS		

1.4. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a prestação do serviço se dará de acordo com as necessidades Sesc-GO, inexistindo obrigatoriedade da prestação total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 21/01.00023-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As Contratações dos seguros viagens e assistências médicas deverão cobrir os itens e valores descritos no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do anexo I – Termo de Referência.

4.2. As quantidades indicadas neste contrato são um mero referencial da formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

4.3. A seguradora deverá oferecer aos segurados condições de atendimento por empresas credenciadas, sobretudo de assistência médica e hospitalar que dispensem o pagamento no momento do referido atendimento.

4.4. A partir da data de início de vigência da apólice, a contratada assumirá todos os riscos inerentes aos segurados abrangidos pelo objeto deste contrato.

4.5. A licitante vencedora deverá dar cobertura completa aos segurados a partir das 00h (zero hora) do dia marcado para o início da viagem, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia marcado para o fim da mesma.

4.6. A cobertura do seguro cessará:

- a) No final do prazo de cobertura solicitado pelo agente de turismo e expresso no certificado de seguro;
- b) Caso o segurado, seus prepostos ou seus beneficiários agirem com dolo, fraude, simulação ou culpa grave na contratação do seguro ou ainda para obter ou majorar a indenização;
- c) A pedido do segurado ou do agente de turismo, por escrito, com antecedência ao início da cobertura;
- d) Com a morte do segurado;
- e) Com a falta de pagamento do prêmio do seguro.

4.7. As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação completa à seguradora dos seguintes documentos: Relatório médico relatando o ocorrido, recibos originais de honorários médicos, notas fiscais originais de despesas com hospitais, radiografias, remédios, e demais despesas médicas em função deste acidente, sendo que a comunicação do acidente deverá ser feita à contratada dentro do período de 30 (trinta) dias a contar da data do acidente.

4.8. No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.

4.9. As indenizações de sinistro deverão ser atualizadas monetariamente pela variação do índice IPCA/IBGE, a partir do prazo constante no item 4.5.

4.10. A licitante vencedora fica obrigada a partir do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, disponibilizar recursos para expedição e emissão das apólices de seguro.

- a) A contratada deverá disponibilizar recursos automatizados para a emissão do seguro via on-line, disponibilizar sem ônus, treinamento para uso da ferramenta de emissão em todas as unidades do Sesc/Goiás organizadoras de excursões e passeios.

4.11. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento por telefone, aplicativos de comunicação, chats e demais canais, no idioma português, 24h por dia, 7 dias por semana.

4.12. A contratada deverá fornecer certificado individual para cada segurado, conforme instruções contidas na Circular N.º 302, de 19 de setembro de 2005, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) SESC FAIÇALVILLE - Itens 1 a 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ipanema n.º. 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia - GO. CEP: 74.350-010.

b) SESC UNIVERSITÁRIO - Itens 5 a 8

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Universitária n.º 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO. CEP: 74.610-100.

c) SESC ANÁPOLIS – Itens 9 a 16

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiáí, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado;

7.2. O contratante deverá fornecer à contratada, antes da partida dos segurados, todas as informações necessárias à plena cobertura do seguro objeto deste instrumento.

7.3. Acompanhar e a fiscalizar da execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.4. Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros na execução do objeto, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA e das demais normas da contratante.

7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes neste contrato e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

7.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

7.8. Realizar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que o objeto deste Termo de Referência tenha sido conferido e aceito pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.9. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto contratado do prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. Cabe à contratada garantir ao segurado ou ao(s) seu(s) beneficiário(s), o pagamento correspondente ao valor assegurado, no caso de ocorrências de sinistro no período da viagem.

8.3. Cabe à contratada manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até sua devolução ao contratante, não podendo utilizá-las sob qualquer pretexto.

8.4. A contratada deverá respeitar os prazos estabelecidos para pagamento de indenização e entrega da apólice.

8.5. Responder perante a contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

8.6. Comprometer-se a executar o objeto de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos neste contrato, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.

8.8. Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.9. Obedecer às normas e rotinas da contratante, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o

mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

8.10. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1. Sesc Anápolis

a) Fiscal: Tiago Nóbrega Stival
Gerente Sesc Anápolis
Matrícula: 6177 CPF: 913.717.321-91

b) Suplente: Arlline Camimura Paiva
Assistente Administrativo II
Matrícula: 10202 CPF: 051.526.511-06

14.2.2. Sesc Universitário

a) Fiscal: Patrícia Cristina Silva Martins
Assistente Administrativo II
Matrícula: 5024 CPF: 958.569.781-53

b) Suplente: Sabrina Caetano Cabral
Gerente Sesc Universitário
Matrícula: 6290 CPF: 891.787.851-20

14.2.3. Sesc Façalville

a) Fiscal: Tarcísio Domingos de Macedo Junior
Gerente Sesc Façalville
Matrícula: 9766 CPF: 770.155.761-04

b) Suplente: Natana Gabriele de Brito
Assistente Administrativo III
Matrícula: 10631 CPF: 011.975.771-06

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: